



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

INDICAÇÃO Nº. ____/2021- GVWA

INDICA, à Prefeitura de Manaus, a implementação do Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO) na cidade de Manaus, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.405 de 29 de junho de 2006.

Após as formalidades legais da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, solicito que seja encaminhada cópia da referida propositora à Prefeitura de Manaus, a implementação do Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO) na cidade de Manaus, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.405, de 29 de junho de 2006, conforme passa a expor.

JUSTIFICATIVA

Em 2006 foi instituída a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis, por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.405 de 29 de junho de 2006.

Por conseguinte, no ano de 2015, foram habilitados os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para a implantação e manutenção de ações e serviços, dentre eles o Serviço de Verificação de Óbito, conforme publicado na Portaria Ministerial nº. 48 de 20 de janeiro de 2015.

No que concerne à obrigatoriedade da Verificação de Óbito em Domicílio, que é de competência do município de Manaus, o encargo da sua operacionalização é da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº. 255, de 13 de julho de 1994.

O Serviço de Verificação de Óbito é o responsável por determinar a causa do óbito nos casos de morte natural, sem suspeita de violência, com ou sem assistência médica, sem esclarecimento diagnóstico e, principalmente aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

por efeito de investigação epidemiológica, o que para a sociedade é de grande importância, uma vez que pode colocar em evidência os possíveis riscos à saúde que estão em emergência, tanto os já conhecidos quanto os que não são comuns, ou ainda casos de uma doença nova em um determinado local.

O seu objetivo é constatar o esclarecimento da causa da morte para aperfeiçoar a qualidade da informação sobre mortalidade, colaborando assim no aprimoramento da construção e implantação de políticas públicas de saúde.

Em Manaus, até a presente data, o SVO - nos moldes estabelecidos na Portaria nº 1.405/2006 - encontra-se carente de implantação e/ou efetivação.

Importa destacar que, em 2010, o Ministério Público Estadual ajuizou ação civil pública (nº. 0252762-72.2010.8.04.0001) em face da Prefeitura de Manaus, com o fito de compelir o ente municipal a implementar o Serviço de Verificação de Óbito nos termos da Portaria nº. 1406/2006, sendo o feito julgado **PROCEDENTE**, com sentença mantida por meio de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e, após a interposição de Recurso Especial (nº. 1.846.837 - AM (2019/0329562-2)), este teve seu provimento negado no Superior Tribunal de Justiça.

Da análise detida do processo supracitado, é possível observar que, após o retorno dos autos ao Tribunal de origem, não houve manifestação da Prefeitura de Manaus (réu) ou do *Parquet* (autor) e, em virtude da imprescindibilidade de prestação do serviço conforme preconiza a Portaria nº. 1.405/2006, faz-se necessária a presente indicação conforme devidamente explanado.

Portanto, submeto esta Propositura à deliberação plenária, solicitando apoio de meus pares para a sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 07 de julho de 2021.

William Alemão
Vereador – Cidadania